



Capítulo I

Durante a ExpoBrahman 2018 ocorrerá os julgamentos Tradicional de Pista e de animais Brahman a Campo.

Art. 1 - Os julgamentos tem por finalidades:

a – Avaliar e Julgar, pela apresentação e comparativo entre espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da raça Brahman, a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público; assim, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

b - proporcionar maior participação e aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, promovendo a troca de informações e possibilitar oportunidades para incremento de negócios e exposição da raça ao público e pecuaristas. Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame, como programas de melhoramento genético;

c - O Brahman a Campo apresentará animais funcionais que tem sua criação a campo, com status nutricional e de manejo alinhados com o sistema de produção de gado de corte no Brasil. Os animais deverão estar registrados na ABCZ com registro de PO, bem como ter característica rústica, não podendo ter participado, em nenhuma hipótese, de julgamentos de elite (pista), nem para formação de progênies. Esses animais ficarão alojados em currais fixos, presentes no parque Fernando Costa. Seu trato e cuidados serão de responsabilidade dos expositores. O julgamento acontecerá em área especialmente preparada para receber animais não cabresteados. Porém, para valorizar a apresentação dos animais e facilitar o manejo destes entre os currais e a pista de julgamento, além da própria permanência na pista de julgamento junto com outros animais desconhecidos, estes devem ser mansos. O julgamento será alinhado com o padrão definido pela ACBB como ideal para a seleção do Brahman funcional, buscando produtividade, adaptabilidade e funcionalidade. Os jurados serão orientados a selecionar os melhores animais que mais se aproximem do perfil desejado.

Art. 2 - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque de Exposições Fernando Costa, no período de 24 de Setembro a 30 de Setembro de 2018.

Art. 3 - Promovida pela Associação dos Criadores de Brahman do Brasil (ACBB) e organizado e dirigido pela Diretoria desta, tendo seu funcionamento regido pelo presente Regulamento.



Capítulo II

Das Inscrições

Art. 4 - As inscrições serão recebidas somente pela ACBB, na sua sede em Uberaba - MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos, via e-mail no endereço **brahman@brahman.com.br**.

§ 1º - O período para as inscrições terá início em 02 de julho de 2018 e encerramento no dia 20 de Setembro, ou antes, se for completada a lotação das currais e argolas.

§ 2º - As inscrições a que se refere este artigo serão individuais para cada expositor.

Art. 5 - O custo para inscrição será de:

JULGAMENTO ARGOLA (valor por animal)			
	ATE 6 ANIMAIS	DE 7 A 9 ANIMAIS	ACIMA DE 10 ANIMAIS VALOR TOTAL DO LOTE
ATE DIA 20 DE JULHO	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
ATE DIA 20 DE AGOSTO	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
ATE DIA 20 DE SETEMBRO	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

JULGAMENTO A CAMPO (valor curral)		
	CURRAL PEQUENO MAXIMO DE 6 ANIMAIS JOVENS OU 4 GRANDES	CURRAL GRANDE MAXIMO 8 ANIMAIS JOVENS OU 6 GRANDES
ATE DIA 20 DE JULHO	R\$ 250,00	R\$ 400,00
ATE DIA 20 DE AGOSTO	R\$ 350,00	R\$ 500,00
ATE DIA 20 DE SETEMBRO	R\$ 400,00	R\$ 650,00

*** ate dia 20 de agosto: indicação de 3 Nomes para o Sorteio do Jurado de ambos julgamentos**



Não associados terão acréscimo de 100%.

Art. 6 - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências legais de importação, bem como deste regulamento.

Art. 7 - Não há limite para o número de inscrições.

Art. 8 - As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada ou enviada pela internet pelo expositor ou seu preposto, bem como o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ACBB.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

§ 1º - Os animais não inscritos, e que forem apresentados no dia da recepção, não poderão ir a pavilhão e nem a julgamento, devendo ser retirados do recinto da exposição.

§ 2º - A Diretoria da ACBB terá até o dia 22 de setembro para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação de algum animal na EXPOBRAHMAN.

Capítulo III

Do Recebimento dos Animais

Art. 9 - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados entre os dias 24 a 25 de setembro, no período das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 10 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ACBB.

Art. 11 - Para os animais do Brahman a Campo, não é necessário o cabresto; porém, os animais serão acondicionados em currais e o manejo só será permitido através de corredores.

Art. 12 - Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto da Exposição se tiverem Registro Genealógico Definitivo, ou o animal poderá adentrar o recinto sem RGD, mas não poderá ir para pista. No dia 26 de setembro o técnico da ABCZ estará disponível para realizar o registro.

Art. 13 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se forem comprovadas as seguintes condições:

A- Para os machos:

1 - Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução



Normativa 53, de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente;

3 - Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ACBB se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor;

Parágrafo Único - Machos com existência comprovada de filho(s), devidamente comunicado ao SRGRZ, e com o certificado do registro genealógico (RGN) emitido pela ABCZ, sem qualquer dependência terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:

1. a) Toda a fêmea, participante do julgamento tradicional, com idade superior a 20 (vinte) meses deverá estar com prenhez confirmada, a qual será obrigatoriamente diagnosticada através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição, ou estar parida obrigatoriamente acompanhada de sua cria com idade entre 0 (zero) e 205 (duzentos e cinco) dias de idade.

B - Todas as fêmeas, participantes do julgamento Brahman a campo, com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses deverão estar com prenhez confirmada, o que será obrigatoriamente diagnosticado através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição, ou estarem paridas, obrigatoriamente acompanhadas de sua cria com idade entre 0 (zero) e 205 (duzentos e cinco) dias.

Parágrafo Único – As fêmeas paridas com bezerro acima de 180 dias de idade também devem apresentar diagnóstico de prenhez positiva.

2 - Para as fêmeas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) meses para o Julgamento Brahman a Campo, além da exigência de estarem com prenhez positiva ou parida, obrigatoriamente acompanhada de sua cria ao pé, com idade entre 0 (zero) e 205 (duzentos e cinco) dias, também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade. Para os produtos com idade inferior a 205 (duzentos e cinco) dias, nos casos de morte do produto e desmama precoce, essa comprovação poderá se dar através da apresentação do certificado emitido via website da ABCZ. Para os produtos já desmamados, com idade superior a 205 (duzentos e cinco) dias, a comprovação, obrigatoriamente, se dará através da apresentação do certificado de registro genealógico emitido pela ABCZ.



3 - É facultado aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no subitem 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

4 - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

5- Para o Julgamento a Campo, deverá constar no catálogo, juntamente com a identificação da doadora, caso a matriz tenha sido usada como receptora e sua prenhez ou produto seja proveniente de transferência de embrião de outra vaca. O animal deverá ser apresentado com a respectiva documentação, no diagnóstico de gestação e comprovante de comunicação na ABCZ.

Art. 14 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ACBB, em conjunto com a ABCZ.

§ 1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora nos locais onde funcionam as comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

§ 2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

§ 3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 18:00 horas do dia 26 de setembro,

§ 4º - A Comissão de Recursos, se necessária, atuará somente no dia 27 de Setembro, a partir das 8:00 horas, e será formada por 3 (três) membros do Corpo Técnico da ACBB e da ABCZ; nos casos de problemas de ordem reprodutiva, a Comissão de Recursos será composta pelo andrologista, ginecologista e pelos integrantes do plantão veterinário contratados pela Comissão Organizadora. Os membros dessas Comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela Comissão específica; a decisão será tomada por maioria simples.

§ 5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ACBB, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 6º - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

a - advertência formal;

b - multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;



c - suspensão temporária ou definitiva de participar em Exposições oficiais promovidas pela ACBB.

Art. 15 - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais.

Parágrafo Único - O animal somente poderá sair da baia ou pavilhão para julgamento, desfile ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento.

Art. 16 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos promotores do evento.



Capítulo IV

Do Julgamento, dos Prêmios e da Contagem dos Pontos

Art. 17 – Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes do julgamento são regidos pelo REGULAMENTO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DA RAÇA BRAHMAN NO BRASIL, conforme segue abaixo:

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	<i>Grande Campeão / Campeã</i>	<i>100</i>
	<i>Reservado Grande Campeão / Campeã</i>	<i>80</i>
	<i>Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato</i>	<i>70</i>
	<i>Campeão/Campeã</i>	<i>60</i>
	<i>Reservado Campeão / Campeã</i>	<i>40</i>
	<i>3º Colocado nos Campeonatos</i>	<i>30</i>
2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
	<i>Primeiro</i>	<i>28</i>
	<i>Segundo</i>	<i>24</i>
	<i>Terceiro</i>	<i>20</i>
	<i>Quarto</i>	<i>16</i>
	<i>Quinto</i>	<i>12</i>
	<i>Sexto</i>	<i>08</i>
	<i>Sétimo</i>	<i>06</i>
	<i>Oitavo</i>	<i>05</i>
	<i>Nono</i>	<i>04</i>
	<i>Décimo</i>	<i>03</i>
	<i>Décimo Primeiro</i>	<i>02</i>
	<i>Décimo Segundo</i>	<i>01</i>



TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI	PROGÊNIE DE MÃE E CONJUNTO FAZENDA BRAHMAN A CAMPO
Campeão	80	60
Reservado	60	40
Terceiro	40	32
Quarto	28	24
Quinto	24	20
Sexto	20	16
Sétimo	16	12
Oitavo	12	08
Nono	10	06
Décimo	8	04

Parágrafo Primeiro: Na contagem de pontos por criador, serão considerados os 8 melhores resultados.

Art. 18 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos ao conjunto fazenda Brahman a campo serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos do campeonato conjunto fazenda Brahman a campo, formados por animais de diferentes criadores, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 19- O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio conjunto Progenie de Pai, de Mãe ou Fazenda Brahman a campo, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 20 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 17 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

- em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, classificadas Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;
- em 15 % (quinze por cento) para os machos classificados Elite ou Superior nas Prova de Ganho de Peso – PGP

Parágrafo Primeiro: Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 21 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ACBB somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

Parágrafo único – Haverá o julgamento de machos e fêmeas das categorias Gran Sênior e Baby. Contudo, a premiação dessas categorias não terá efeitos para contabilização de pontos no Ranking Oficial da ACBB, bem como para os Grandes Campeonatos da ExpoBrahman.



Art. 23 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da ACBB.

Art. 24 – Abaixo seguem critérios importantes a serem observados durante o julgamento, com o objetivo de selecionar os melhores animais dentro do perfil citado acima. Deverão ser valorizados animais que mais se aproximem das características apresentadas e desvalorizados os animais que se distanciarem delas:

§ 1º Os animais com avaliação genética em programas oficiais, deveram ser informados pelos criadores prevalecendo para essa definição o índice adotado pelo programa escolhido pelo criador, e terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

§ 2º Características indesejadas: Tamanho do umbigo que ultrapasse a linha imaginária formada do jarrete ao joelho, apresentar prolapso peniano permanente, despigmentação.

Capítulo VI

Art. 25 - Categorias dos Julgamentos

Convencional:

CAMPEONATO BABY		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
1ª	DE 06	ATÉ MENOS DE 8

CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
2ª	DE 08	ATÉ 09
3ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
4ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
5ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
6ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
7ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
8ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
9ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
10ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
11ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
12ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22



CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
13ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
14ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26
15ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
16ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30
17ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
18ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36

CAMPEONATO VACA E TOURO GRAN SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
19ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 90

Categorias dos Julgamentos a Campo:

MACHOS:

BEZERROS	08 a 12 meses.
JÚNIOR MENOR	12 meses a 18 meses.
JÚNIOR MAIOR	18 meses a 24 meses.
TOURO	24 meses a 36 meses.
GRAN SENIOR	Acima de 36 meses até 96 meses- limite máximo de peso é de 950 Kg.

FÊMEAS:

BEZERRAS	08 a 12 meses.
NOVILHA MENOR	12 meses a 20 meses.
NOVILHA MAIOR	20 meses a 30 meses.
VACA ADULTA	Fêmeas com prenhez positiva ou cria ao pé e com idade acima de 30 meses até 46 meses.
GRAN SENIOR	Acima de 46 meses até 96 meses- limite máximo de peso é de 700 Kg.



Segue tabela de Pesos Maximos :

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
240	299,0	270,6	288	351,8	318,1	336	392,0	354,6
241	300,1	271,6	289	352,9	319,1	337	392,8	355,3
242	301,2	272,6	290	354,0	320,1	338	393,6	356,0
243	302,3	273,6	291	355,1	321,1	339	394,4	356,7
244	303,4	274,6	292	356,2	322,1	340	395,2	357,5
245	304,5	275,6	293	357,3	323,1	341	396,0	358,2
246	305,6	276,5	294	358,4	324,1	342	396,8	358,9
247	306,7	277,5	295	359,2	325,1	343	397,6	359,6
248	307,8	278,5	296	360,0	325,8	344	398,4	360,3
249	308,9	279,5	297	360,8	326,5	345	399,2	361,1
250	310,0	280,5	298	361,6	327,2	346	400,0	361,8
251	311,1	281,5	299	362,4	327,9	347	400,8	362,5
252	312,2	282,5	300	363,2	328,7	348	401,6	363,2
253	313,3	283,5	301	364,0	329,4	349	402,4	363,9
254	314,4	284,5	302	364,8	330,1	350	403,2	364,7
255	315,5	285,5	303	365,6	330,8	351	404,0	365,4
256	316,6	286,4	304	366,4	331,5	352	404,8	366,1
257	317,7	287,4	305	367,2	332,3	353	405,6	366,8
258	318,8	288,4	306	368,0	333,0	354	406,4	367,5
259	319,9	289,4	307	368,8	333,7	355	407,2	368,3
260	321,0	290,4	308	369,6	334,4	356	408,0	369,0
261	322,1	291,4	309	370,4	335,1	357	408,8	369,7
262	323,2	292,4	310	371,2	335,9	358	409,6	370,4
263	324,3	293,4	311	372,0	336,6	359	410,4	371,1
264	325,4	294,4	312	372,8	337,3	360	411,2	371,9
265	326,5	295,4	313	373,6	338,0	361	412,0	372,6
266	327,6	296,3	314	374,4	338,7	362	412,8	373,3
267	328,7	297,3	315	375,2	339,5	363	413,6	374,0
268	329,8	298,3	316	376,0	340,2	364	414,4	374,7
269	330,9	299,3	317	376,8	340,9	365	415,2	375,5
270	332,0	300,3	318	377,6	341,6	366	416,0	376,2
271	333,1	301,3	319	378,4	342,3	367	416,8	376,9
272	334,2	302,3	320	379,2	343,1	368	417,6	377,6
273	335,3	303,3	321	380,0	343,8	369	418,4	378,3
274	336,4	304,3	322	380,8	344,5	370	419,2	379,1
275	337,5	305,3	323	381,6	345,2	371	420,0	379,8
276	338,6	306,2	324	382,4	345,9	372	420,8	380,5
277	339,7	307,2	325	383,2	346,7	373	421,6	381,2
278	340,8	308,2	326	384,0	347,4	374	422,4	381,9
279	341,9	309,2	327	384,8	348,1	375	423,2	382,7
280	343,0	310,2	328	385,6	348,8	376	424,0	383,4
281	344,1	311,2	329	386,4	349,5	377	424,8	384,1
282	345,2	312,2	330	387,2	350,3	378	425,6	384,8
283	346,3	313,2	331	388,0	351,0	379	426,4	385,5
284	347,4	314,2	332	388,8	351,7	380	427,2	386,3
285	348,5	315,2	333	389,6	352,4	381	428,0	387,0
286	349,6	316,1	334	390,4	353,1	382	428,8	387,7
287	350,7	317,1	335	391,2	353,9	383	429,6	388,4



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
384	430,4	389,1	432	468,8	423,7	480	507,2	458,3
385	431,2	389,9	433	469,6	424,4	481	508,0	459,0
386	432,0	390,6	434	470,4	425,1	482	508,8	459,7
387	432,8	391,3	435	471,2	425,9	483	509,6	460,4
388	433,6	392,0	436	472,0	426,6	484	510,4	461,1
389	434,4	392,7	437	472,8	427,3	485	511,2	461,9
390	435,2	393,5	438	473,6	428,0	486	512,0	462,6
391	436,0	394,2	439	474,4	428,7	487	512,8	463,3
392	436,8	394,9	440	475,2	429,5	488	513,6	464,0
393	437,6	395,6	441	476,0	430,2	489	514,4	464,7
394	438,4	396,3	442	476,8	430,9	490	515,2	465,5
395	439,2	397,1	443	477,6	431,6	491	516,0	466,2
396	440,0	397,8	444	478,4	432,3	492	516,8	466,9
397	440,8	398,5	445	479,2	433,1	493	517,6	467,6
398	441,6	399,2	446	480,0	433,8	494	518,4	468,3
399	442,4	399,9	447	480,8	434,5	495	519,2	469,1
400	443,2	400,7	448	481,6	435,2	496	520,0	469,8
401	444,0	401,4	449	482,4	435,9	497	520,8	470,5
402	444,8	402,1	450	483,2	436,7	498	521,6	471,2
403	445,6	402,8	451	484,0	437,4	499	522,4	471,9
404	446,4	403,5	452	484,8	438,1	500	523,2	472,7
405	447,2	404,3	453	485,6	438,8	501	524,0	473,4
406	448,0	405,0	454	486,4	439,5	502	524,8	474,1
407	448,8	405,7	455	487,2	440,3	503	525,6	474,8
408	449,6	406,4	456	488,0	441,0	504	526,4	475,5
409	450,4	407,1	457	488,8	441,7	505	527,2	476,3
410	451,2	407,9	458	489,6	442,4	506	528,0	477,0
411	452,0	408,6	459	490,4	443,1	507	528,8	477,7
412	452,8	409,3	460	491,2	443,9	508	529,6	478,4
413	453,6	410,0	461	492,0	444,6	509	530,4	479,1
414	454,4	410,7	462	492,8	445,3	510	531,2	479,9
415	455,2	411,5	463	493,6	446,0	511	532,0	480,6
416	456,0	412,2	464	494,4	446,7	512	532,8	481,3
417	456,8	412,9	465	495,2	447,5	513	533,6	482,0
418	457,6	413,6	466	496,0	448,2	514	534,4	482,7
419	458,4	414,3	467	496,8	448,9	515	535,2	483,5
420	459,2	415,1	468	497,6	449,6	516	536,0	484,2
421	460,0	415,8	469	498,4	450,3	517	536,8	484,9
422	460,8	416,5	470	499,2	451,1	518	537,6	485,6
423	461,6	417,2	471	500,0	451,8	519	538,4	486,3
424	462,4	417,9	472	500,8	452,5	520	539,2	487,1
425	463,2	418,7	473	501,6	453,2	521	540,0	487,8
426	464,0	419,4	474	502,4	453,9	522	540,8	488,5
427	464,8	420,1	475	503,2	454,7	523	541,6	489,2
428	465,6	420,8	476	504,0	455,4	524	542,4	489,9
429	466,4	421,5	477	504,8	456,1	525	543,2	490,7
430	467,2	422,3	478	505,6	456,8	526	544,0	491,4
431	468,0	423,0	479	506,4	457,5	527	544,8	492,1



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
528	545,6	492,8	576	584,0	525,3	624	622,4	556,0
529	546,4	493,5	577	584,8	525,9	625	623,2	556,7
530	547,2	494,3	578	585,6	526,6	626	624,0	557,3
531	548,0	495,0	579	586,4	527,2	627	624,8	557,9
532	548,8	495,7	580	587,2	527,9	628	625,6	558,6
533	549,6	496,4	581	588,0	528,5	629	626,4	559,2
534	550,4	497,1	582	588,8	529,1	630	627,2	559,9
535	551,2	497,9	583	589,6	529,8	631	628,0	560,5
536	552,0	498,6	584	590,4	530,4	632	628,8	561,1
537	552,8	499,3	585	591,2	531,1	633	629,6	561,8
538	553,6	500,0	586	592,0	531,7	634	630,4	562,4
539	554,4	500,7	587	592,8	532,3	635	631,2	563,1
540	555,2	501,5	588	593,6	533,0	636	632,0	563,7
541	556,0	502,2	589	594,4	533,6	637	632,8	564,3
542	556,8	502,9	590	595,2	534,3	638	633,6	565,0
543	557,6	503,6	591	596,0	534,9	639	634,4	565,6
544	558,4	504,3	592	596,8	535,5	640	635,2	566,3
545	559,2	505,1	593	597,6	536,2	641	636,0	566,9
546	560,0	505,8	594	598,4	536,8	642	636,8	567,5
547	560,8	506,5	595	599,2	537,5	643	637,6	568,2
548	561,6	507,2	596	600,0	538,1	644	638,4	568,8
549	562,4	507,9	597	600,8	538,7	645	639,2	569,5
550	563,2	508,7	598	601,6	539,4	646	640,0	570,1
551	564,0	509,3	599	602,4	540,0	647	640,8	570,7
552	564,8	509,9	600	603,2	540,7	648	641,6	571,4
553	565,6	510,6	601	604,0	541,3	649	642,4	572,0
554	566,4	511,2	602	604,8	541,9	650	643,2	572,7
555	567,2	511,9	603	605,6	542,6	651	644,0	573,3
556	568,0	512,5	604	606,4	543,2	652	644,8	573,9
557	568,8	513,1	605	607,2	543,9	653	645,6	574,6
558	569,6	513,8	606	608,0	544,5	654	646,4	575,2
559	570,4	514,4	607	608,8	545,1	655	647,2	575,9
560	571,2	515,1	608	609,6	545,8	656	648,0	576,5
561	572,0	515,7	609	610,4	546,4	657	648,8	577,1
562	572,8	516,3	610	611,2	547,1	658	649,6	577,8
563	573,6	517,0	611	612,0	547,7	659	650,4	578,4
564	574,4	517,6	612	612,8	548,3	660	651,2	579,1
565	575,2	518,3	613	613,6	549,0	661	652,0	579,7
566	576,0	518,9	614	614,4	549,6	662	652,8	580,3
567	576,8	519,5	615	615,2	550,3	663	653,6	581,0
568	577,6	520,2	616	616,0	550,9	664	654,4	581,6
569	578,4	520,8	617	616,8	551,5	665	655,2	582,3
570	579,2	521,5	618	617,6	552,2	666	656,0	582,9
571	580,0	522,1	619	618,4	552,8	667	656,8	583,5
572	580,8	522,7	620	619,2	553,5	668	657,6	584,2
573	581,6	523,4	621	620,0	554,1	669	658,4	584,8
574	582,4	524,0	622	620,8	554,7	670	659,2	585,5
575	583,2	524,7	623	621,6	555,4	671	660,0	586,1



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
672	660,8	586,7	720	699,2	617,5	768	737,6	648,2
673	661,6	587,4	721	700,0	618,1	769	738,4	648,8
674	662,4	588,0	722	700,8	618,7	770	739,2	649,5
675	663,2	588,7	723	701,6	619,4	771	740,0	650,1
676	664,0	589,3	724	702,4	620,0	772	740,8	650,7
677	664,8	589,9	725	703,2	620,7	773	741,6	651,4
678	665,6	590,6	726	704,0	621,3	774	742,4	652,0
679	666,4	591,2	727	704,8	621,9	775	743,2	652,7
680	667,2	591,9	728	705,6	622,6	776	744,0	653,3
681	668,0	592,5	729	706,4	623,2	777	744,8	653,9
682	668,8	593,1	730	707,2	623,9	778	745,6	654,6
683	669,6	593,8	731	708,0	624,5	779	746,4	655,2
684	670,4	594,4	732	708,8	625,1	780	747,2	655,9
685	671,2	595,1	733	709,6	625,8	781	748,0	656,5
686	672,0	595,7	734	710,4	626,4	782	748,8	657,1
687	672,8	596,3	735	711,2	627,1	783	749,6	657,8
688	673,6	597,0	736	712,0	627,7	784	750,4	658,4
689	674,4	597,6	737	712,8	628,3	785	751,2	659,1
690	675,2	598,3	738	713,6	629,0	786	752,0	659,7
691	676,0	598,9	739	714,4	629,6	787	752,8	660,3
692	676,8	599,5	740	715,2	630,3	788	753,6	661,0
693	677,6	600,2	741	716,0	630,9	789	754,4	661,6
694	678,4	600,8	742	716,8	631,5	790	755,2	662,3
695	679,2	601,5	743	717,6	632,2	791	756,0	662,9
696	680,0	602,1	744	718,4	632,8	792	756,8	663,5
697	680,8	602,7	745	719,2	633,5	793	757,6	664,2
698	681,6	603,4	746	720,0	634,1	794	758,4	664,8
699	682,4	604,0	747	720,8	634,7	795	759,2	665,5
700	683,2	604,7	748	721,6	635,4	796	760,0	666,1
701	684,0	605,3	749	722,4	636,0	797	760,8	666,7
702	684,8	605,9	750	723,2	636,7	798	761,6	667,4
703	685,6	606,6	751	724,0	637,3	799	762,4	668,0
704	686,4	607,2	752	724,8	637,9	800	763,2	668,7
705	687,2	607,9	753	725,6	638,6	801	764,0	669,3
706	688,0	608,5	754	726,4	639,2	802	764,8	669,9
707	688,8	609,1	755	727,2	639,9	803	765,6	670,6
708	689,6	609,8	756	728,0	640,5	804	766,4	671,2
709	690,4	610,4	757	728,8	641,1	805	767,2	671,9
710	691,2	611,1	758	729,6	641,8	806	768,0	672,5
711	692,0	611,7	759	730,4	642,4	807	768,8	673,1
712	692,8	612,3	760	731,2	643,1	808	769,6	673,8
713	693,6	613,0	761	732,0	643,7	809	770,4	674,4
714	694,4	613,6	762	732,8	644,3	810	771,2	675,1
715	695,2	614,3	763	733,6	645,0	811	772,0	675,7
716	696,0	614,9	764	734,4	645,6	812	772,8	676,3
717	696,8	615,5	765	735,2	646,3	813	773,6	677,0
718	697,6	616,2	766	736,0	646,9	814	774,4	677,6
719	698,4	616,8	767	736,8	647,5	815	775,2	678,3



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
816	776,0	678,9	864	814,4	709,6	912	852,8	740,3
817	776,8	679,5	865	815,2	710,3	913	853,6	741,0
818	777,6	680,2	866	816,0	710,9	914	854,4	741,6
819	778,4	680,8	867	816,8	711,5	915	855,2	742,3
820	779,2	681,5	868	817,6	712,2	916	856,0	742,9
821	780,0	682,1	869	818,4	712,8	917	856,8	743,5
822	780,8	682,7	870	819,2	713,5	918	857,6	744,2
823	781,6	683,4	871	820,0	714,1	919	858,4	744,8
824	782,4	684,0	872	820,8	714,7	920	859,2	745,5
825	783,2	684,7	873	821,6	715,4	921	860,0	746,1
826	784,0	685,3	874	822,4	716,0	922	860,8	746,7
827	784,8	685,9	875	823,2	716,7	923	861,6	747,4
828	785,6	686,6	876	824,0	717,3	924	862,4	748,0
829	786,4	687,2	877	824,8	717,9	925	863,2	748,7
830	787,2	687,9	878	825,6	718,6	926	864,0	749,3
831	788,0	688,5	879	826,4	719,2	927	864,8	749,9
832	788,8	689,1	880	827,2	719,9	928	865,6	750,6
833	789,6	689,8	881	828,0	720,5	929	866,4	751,2
834	790,4	690,4	882	828,8	721,1	930	867,2	751,9
835	791,2	691,1	883	829,6	721,8	931	868,0	752,5
836	792,0	691,7	884	830,4	722,4	932	868,8	753,1
837	792,8	692,3	885	831,2	723,1	933	869,6	753,8
838	793,6	693,0	886	832,0	723,7	934	870,4	754,4
839	794,4	693,6	887	832,8	724,3	935	871,2	755,1
840	795,2	694,3	888	833,6	725,0	936	872,0	755,7
841	796,0	694,9	889	834,4	725,6	937	872,8	756,3
842	796,8	695,5	890	835,2	726,3	938	873,6	757,0
843	797,6	696,2	891	836,0	726,9	939	874,4	757,6
844	798,4	696,8	892	836,8	727,5	940	875,2	758,3
845	799,2	697,5	893	837,6	728,2	941	876,0	758,9
846	800,0	698,1	894	838,4	728,8	942	876,8	759,5
847	800,8	698,7	895	839,2	729,5	943	877,6	760,2
848	801,6	699,4	896	840,0	730,1	944	878,4	760,8
849	802,4	700,0	897	840,8	730,7	945	879,2	761,5
850	803,2	700,7	898	841,6	731,4	946	880,0	762,1
851	804,0	701,3	899	842,4	732,0	947	880,8	762,7
852	804,8	701,9	900	843,2	732,7	948	881,6	763,4
853	805,6	702,6	901	844,0	733,3	949	882,4	764,0
854	806,4	703,2	902	844,8	733,9	950	883,2	764,7
855	807,2	703,9	903	845,6	734,6	951	884,0	765,3
856	808,0	704,5	904	846,4	735,2	952	884,8	765,9
857	808,8	705,1	905	847,2	735,9	953	885,6	766,6
858	809,6	705,8	906	848,0	736,5	954	886,4	767,2
859	810,4	706,4	907	848,8	737,1	955	887,2	767,9
860	811,2	707,1	908	849,6	737,8	956	888,0	768,5
861	812,0	707,7	909	850,4	738,4	957	888,8	769,1
862	812,8	708,3	910	851,2	739,1	958	889,6	769,8
863	813,6	709,0	911	852,0	739,7	959	890,4	770,4



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)	Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
960	891,2	771,1	1008	929,6	801,8	1056	968,0	832,5
961	892,0	771,7	1009	930,4	802,4	1057	968,8	833,1
962	892,8	772,3	1010	931,2	803,1	1058	969,6	833,8
963	893,6	773,0	1011	932,0	803,7	1059	970,4	834,4
964	894,4	773,6	1012	932,8	804,3	1060	971,2	835,1
965	895,2	774,3	1013	933,6	805,0	1061	972,0	835,7
966	896,0	774,9	1014	934,4	805,6	1062	972,8	836,3
967	896,8	775,5	1015	935,2	806,3	1063	973,6	837,0
968	897,6	776,2	1016	936,0	806,9	1064	974,4	837,6
969	898,4	776,8	1017	936,8	807,5	1065	975,2	838,3
970	899,2	777,5	1018	937,6	808,2	1066	976,0	838,9
971	900,0	778,1	1019	938,4	808,8	1067	976,8	839,5
972	900,8	778,7	1020	939,2	809,5	1068	977,6	840,2
973	901,6	779,4	1021	940,0	810,1	1069	978,4	840,8
974	902,4	780,0	1022	940,8	810,7	1070	979,2	841,5
975	903,2	780,7	1023	941,6	811,4			
976	904,0	781,3	1024	942,4	812,0			
977	904,8	781,9	1025	943,2	812,7			
978	905,6	782,6	1026	944,0	813,3			
979	906,4	783,2	1027	944,8	813,9			
980	907,2	783,9	1028	945,6	814,6			
981	908,0	784,5	1029	946,4	815,2			
982	908,8	785,1	1030	947,2	815,9			
983	909,6	785,8	1031	948,0	816,5			
984	910,4	786,4	1032	948,8	817,1			
985	911,2	787,1	1033	949,6	817,8			
986	912,0	787,7	1034	950,4	818,4			
987	912,8	788,3	1035	951,2	819,1			
988	913,6	789,0	1036	952,0	819,7			
989	914,4	789,6	1037	952,8	820,3			
990	915,2	790,3	1038	953,6	821,0			
991	916,0	790,9	1039	954,4	821,6			
992	916,8	791,5	1040	955,2	822,3			
993	917,6	792,2	1041	956,0	822,9			
994	918,4	792,8	1042	956,8	823,5			
995	919,2	793,5	1043	957,6	824,2			
996	920,0	794,1	1044	958,4	824,8			
997	920,8	794,7	1045	959,2	825,5			
998	921,6	795,4	1046	960,0	826,1			
999	922,4	796,0	1047	960,8	826,7			
1000	923,2	796,7	1048	961,6	827,4			
1001	924,0	797,3	1049	962,4	828,0			
1002	924,8	797,9	1050	963,2	828,7			
1003	925,6	798,6	1051	964,0	829,3			
1004	926,4	799,2	1052	964,8	829,9			
1005	927,2	799,9	1053	965,6	830,6			
1006	928,0	800,5	1054	966,4	831,2			
1007	928,8	801,1	1055	967,2	831,9			



Art. 26 - Premiações:

Os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que os compõem deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie do qual o mesmo foi membro.

a) **CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

b) **CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Conjunto Fazenda - Formado no mínimo por 03 animais, sendo de sexo diferente e não podendo ser irmãos completos. Buscando apresentar o sistema de produção da fazenda, a homogeneidade e qualidade do processo de seleção de cada criador. Todos os animais devem ser nascidos e criados na propriedade do criador/expositor.

Campeão de categoria Melhor indivíduo Brahman a campo, segundo e terceiro melhor indivíduo Brahman a campo, Melhor conjunto fazenda Brahman a campo, Segundo e Terceiro melhor conjunto fazenda Brahman a campo.

Art. 27 Jurados: O julgamento será realizado por no mínimo um jurado do corpo de jurados da ABCZ.

Art. 28 - Formação de Subdivisão: O número máximo de animais por categoria, em um mesmo julgamento, será de 15 (quinze), e toda vez que esse número ultrapassar a categoria será subdividida em tantas quantas forem necessárias, a fim de que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse a 15 (quinze).

Parágrafo Primeiro: A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente da idade em dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra coincidência de idade em dias entre o último de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Terceiro: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.



Parágrafo quarto: As subcategorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste regulamento.

Capítulo V

Da Defesa Sanitária Animal

Art. 29- Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da Exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS I – BOVINOS

1) Apresentação da GTA – Certificado de vacinação dos bovinos contra a Febre Aftosa, com vacina trivalente (OAC), na origem, entre 7 (sete) e 180 (cento e oitenta) dias (Portaria IMA nº 607/03). OBS.: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.

2) Apresentação do atestado de exame negativo para prova de brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias para machos acima de 8 (oito) meses, e para as fêmeas, conforme Instrução Normativa SDA -MAPA, nº 6 de 08/01/2004. OBS.: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período da exposição e o retorno dos animais à origem.

a) Para as fêmeas vacinadas entre 3 (três) e 8 (oito) meses de vida, e cuja idade esteja entre 9 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra a Brucelose;

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97);

c) * Os atestados de vacinação contra a brucelose para animais registrados deverão ser padronizados conforme Instrução de Serviço DDA nº 21, de 07 de dezembro de 2001 – anexo 4; artigo 7º da Instrução Normativa SDA nº 06 de 08 de janeiro de 2004;

3) Atestado negativo ao teste de tuberculose com validade de até 60 dias para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, conforme Instrução Normativa SDA -MAPA, nº 6 de 08/01/2004. OBS.: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período da Exposição e o retorno dos animais à origem.

OBS.: Os atestados de realização de testes de brucelose e tuberculose deverão ser padronizados conforme Instrução Normativa SDA nº 30 de 07 de junho de 2006 – anexo III.

B – GERAL

1) Não será permitida a entrada no recinto de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.



- 2) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, por pedilúvio e desinfestação na entrada do recinto, conforme normatização do IMA.
- 3) Considerando os princípios que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças, de acordo com o código zoosanitário internacional (OIE), para participarem do evento os animais deverão estar de acordo com o que rege a Instrução Normativa SDA -MAPA, nº 82 de 20 de novembro de 2003, ou outras que a substitua, de acordo com as instruções da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4) Além das legislações vigentes citadas acima, as normas do controle sanitário, e outras para a realização de exposições, são regidas pela Portaria IMA nº 607 de 09/09/2003 e Portaria MAPA nº 162 de 18/01/1994.
- 5) Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Capítulo VI

Da Assistência Veterinária

Art. 30 - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária fornecida pela organização do evento, prestada por meio de um plantão permanente.

§ 1º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

§ 2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimento, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos destes serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

Art.31 - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infectocontagiosa durante a exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, a equipe de Defesa Sanitária Animal deverá ser ouvida sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

Art. 32 - A ACBB e a Comissão Organizadora da ACBB não se responsabilizarão por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou qualquer outra circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

Art. 33 – A ACBB se resguarda o direito de mudar este regulamento para as próximas edições, de acordo com as orientações do Conselho Técnico e aprovações do Conselho de Administração.

Art. 34- Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Conselho de Administração da ACBB, ouvido seu Conselho Técnico.

Uberaba-MG, 29 de Junho de 2018.



Paulo Sergio Scatolin

Presidente da Associação

De Criadores de Brahman do Brasil

Pedro Teixeira da Rocha

Presidente do Conselho Técnico da ACBB